



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1225/2007.

“Doa um lote medindo 300 (trezentos) metros quadrados, a empresa que especifica, por razões de interesse público, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica doado, por razões de interesse público, a empresa BCP S/A, conhecida popularmente como CLARO, empresa de telefonia celular móvel, inscrita no CNPJ nº.40.432.544/0001-47, sediada à Rua Flórida, nº.1.970, bairro Brooklin, São Paulo-SP, um lote medindo área total de 300 (trezentos) metros quadrados, localizado na localidade denominada “Cruzeiro”, nesta cidade, com as seguintes confrontações, conforme escritura de compra e venda e Mapa de Levantamento do Lote em anexo: pelo lado direito com a propriedade do Sr. José Márcio da Silva; pelo lado esquerdo, com o lote de propriedade da Prefeitura Municipal; pelos fundos, com lote da Prefeitura Municipal e pela frente, também com lote de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.2º. A doação a que se refere o artigo anterior tem por finalidade a implantação da estação da empresa CLARO, sob pena, em caso de desvio de finalidade, haver a imediata reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 04 de julho de 2007.

Dirceu Passos

Prefeito Municipal



